



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1949 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Adicional de Gratificação para operários que integrarem a Equipe de Calceteiros no Município de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Autoriza o Adicional de Gratificação para a Equipe de Calceteiro no Município de Manoel Viana, conforme estabelecido no art.106, inciso I do Regime Jurídico Único.

Art.2º O valor do Adicional de Gratificação para a Equipe de Calceteiro será concedido a funcionário efetivo, detentor do cargo de operário, e fará jus a receber o valor de 0,50 (zero vírgula cinquenta) URM o m² (metro quadrado) pela execução de assentamento de pedras irregulares, meio-fio e preparação da base da rua;

I – O funcionário que desempenhar tal função irá receber por produção;

II – Este adicional será pago mediante a execução dos serviços em folha de pagamento;

Art.3º O pagamento do Adicional de Gratificação para Equipe de Calceteiros do Município de Manoel Viana será feito através de dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.4º O funcionário que perceber esta gratificação não receberá horas extras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

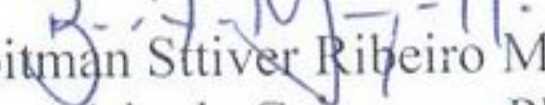
Manoel Viana, 22 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE – PREFEITO

Resp. Exp. Cfme Port. nº 060/2011

Registre-se e Publique-se
Em 22 de fevereiro de 2011


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei criar o adicional de gratificação para a Equipe de Calceteiros, tendo em vista a escassez desta mão-de-obra no mercado e da extrema necessidade para realizarmos estes serviços e considerando que em nosso quadro de servidores disponibilizamos de profissionais que executam este trabalho com certa experiência assim estaremos gratificando-os pelo seu desempenho.

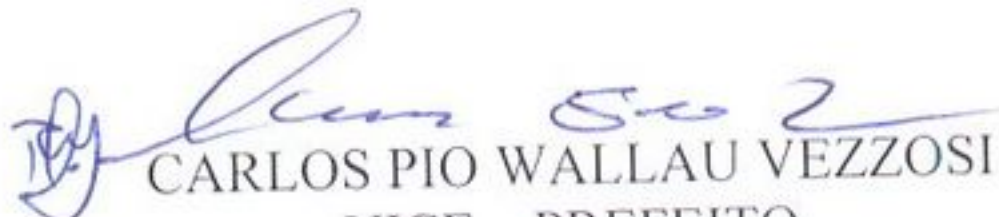
Resta salientar que foi feito estudo pela parte técnica da Prefeitura no qual resultou que com a mão-de-obra própria irá gerar economicidade ao Poder Público, sendo que este é o nosso maior objetivo.

E se considerando que os valores a serem pagos serão irrisórios diante do grau de economia e da importância que isto representará para a comunidade.

É que pedimos, a esta colenda Casa Legislativa que aprove o referido Projeto, tendo em vista a importância do mesmo.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 22 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE – PREFEITO
Resp. Exp. Cfme Port. nº 060/2011